



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019-FDM**

A Fundação Djalmá Marinho - FDM, por intermédio da Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 62/2019 - FDM, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto é a prestação de serviços operacionais nos segmentos de áudio, vídeo, produção, edição, geração, gerenciamento, manutenção e veiculação da programação da TV da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com transmissão ao vivo e integral de eventos realizados nas dependências da Casa Legislativa e externas relacionadas à pauta parlamentar e de assuntos de interesse comunitário, demonstrando os quantitativos, horários, programação, quadro funcional e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme o que se segue:

**1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

1.2. Fica alterado o Anexo Único do Termo de Referência, que trata sobre Planilha de Custo e Formação de Preços:

**Original:**

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**DECRETO Nº. 20.866/2008**

<b>CATEGORIA:</b>
<b>QUANTIDADE:</b>

<b>I - MÃO DE OBRA</b>		
REMUNERAÇÃO		
01- Salário Normativo R\$ -		R\$ -
02 – Outros R\$ -		R\$ -
<b>VALOR DA RESERVA TÉCNICA Nota-1</b>	(Variação de 0 a 6%)	<b>R\$ -</b>
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ -</b>
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)</b>		
<b>GRUPO "A"</b>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

01- INSS .....	20,00%	R\$ -
02- SESI/SESC .....	1,50%	R\$ -
03- SENAC .....	1,00%	R\$ -
04- INCRA .....	0,20%	R\$ -
05- Salário Educação.....	2,50%	R\$ -
06- FGTS .....	8,00%	R\$ -
<b>07- Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (1%, 2% ou 3% - Decreto 3.048/99 – Anexo V)</b>	-----	R\$ -
08- SEBRAE .....	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL GRUPO A (34,8%, 35,8% ou 36,8% - de acordo com o percentual do SAT)</b>	-----	
Grupo "B"		
<b>09- Férias.....</b>	<b>* 12,10%</b>	R\$ -
10- Auxílio Doença.....	1,39%	R\$ -
12- Faltas Legais .....	0,28%	R\$ -
13- Acidente de Trabalho .....	0,20%	R\$ -
14- Aviso Prévio .....	1,94%	R\$ -
<b>15- 13º Salário .....</b>	<b>8,33%</b>	R\$ -
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>23,27%</b>	
Grupo "C"		
16- Aviso Prévio Indenizado .....	0,45%	R\$ -
17- Indenização Adicional .....	0,08%	R\$ -
18- Indenizações (rescisões sem justa causa)	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,53%</b>	
Grupo "D"		
19- Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B" .....	XXX	R\$ -
	XXX	R\$ -
<b>TOTAL GRUPO D</b>		
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS Nota-2 (70,70%, 71,93% ou 73,16% - de acordo com o SAT).....</b>	-----	R\$ -
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>		R\$ -
<b>III – INSUMOS (*)</b>		
01- Uniforme.....		R\$ -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

02- Vale transporte.....		R\$ -
03- Ticket ou Vale Alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho).....		R\$ -
04- Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal..		R\$ -
05- Seguro de Vida em Grupo (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho).....		R\$ - R\$ -
06- Exame Médico.....		R\$ -
07 – Outros (previstos em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho).....		R\$ -
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>		<b>R\$ -</b>
<b>VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)</b>	(Variação de 0 a 6%)	<b>R\$ -</b>
<b>IV- DEMAIS COMPONENTES Nota-3</b>		
01- Despesas administrativas/operacionais .....	-	R\$ -
02- Lucro .....	-	R\$ -
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>	-	<b>R\$ -</b>
<b>V- TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) – LUCRO PRESUMIDO Notas- 4 e 5</b>		
01- ISSQN (5,00%).....		
02- COFINS (3,00%).....		
03- PIS (0,65%).....		
a) TRIBUTOS (8,65%)/100 = To	-	-
c) Po/(1-To) = p1	-	-
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)</b>	-	
<b>VI- PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Encargos+Insumos+Demais Componentes+Tributos)</b>		
-		

**VALOR TOTAL (HOMEM X 12 MESES)**

**NOTAS:**

- 1- Variação foi definida de acordo com os editais do Ministério Público Estadual - MP/RN.
- 2 - Os índices dos Encargos Sociais foram baseadas de acordo com Planilhas já adotadas pelo Ministério Público da União (MPU) e Supremo Tribunal Federal (STF).
- 3- Caso seja constatado valores abusivos das Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Exorbitantes, caberá ao Pregoeiro ou responsável pelo procedimento, tomar as devidas providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN**

4- De acordo com Acórdão 950/2007, do Tribunal de Contas da União, e já adotado em diversos Certames Licitatórios na Esfera Federal, não deverão conter na Planilha de Composição de Preços, os Tributos IRPJ e CSLL.

5- Caso a Empresa tenha como forma de tributação, o LUCRO REAL, no exercício comercial que será celebrado o Contrato, o Grupo V, será desta forma:

<b>V- TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) – LUCRO REAL</b>		
01- ISSQN (5,00%)		
02- COFINS (7,60%)		
03- PIS (1,65%)		
a) TRIBUTOS (14,25%)/100 = To	0,1425	
b) (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po	-	-
c) Po/(1-To) = p1	-	-
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)</b>	-	-

\*Índice referente a Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017.

Alterado:

**ANEXO I - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**DECRETO Nº. 20.866/2008**

**CATEGORIA:**

**QUANTIDADE:**

<b>I - MÃO DE OBRA</b>		
REMUNERAÇÃO		
01- Salário Normativo R\$ -		R\$ -
02 – Outros R\$ -		R\$ -
<b>VALOR DA RESERVA TÉCNICA Nota-1</b>	(Variação de 0 a 6%)	<b>R\$ -</b>
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ -</b>
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)</b>		
<b>GRUPO "A"</b>		
01- INSS .....	20,00%	R\$ -
02- SESI/SESC .....	1,50%	R\$ -
03- SENAC .....	1,00%	R\$ -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

04- INCRA .....	0,20%	R\$ -
05- Salário Educação.....	2,50%	R\$ -
06- FGTS .....	8,00%	R\$ -
<b>07- Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (1%, 2% ou 3% - Decreto 3.048/99 – Anexo V)</b>	-----	R\$ -
08- SEBRAE .....	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL GRUPO A (34,8%, 35,8% ou 36,8% - de acordo com o percentual do SAT)</b>	-----	
Grupo "B"		
<b>09- Férias.....</b>	<b>* 12,10%</b>	<b>R\$ -</b>
10- Auxílio Doença.....	1,39%	R\$ -
12- Faltas Legais .....	0,28%	R\$ -
13- Acidente de Trabalho .....	0,20%	R\$ -
14- Aviso Prévio .....	1,94%	R\$ -
<b>15- 13º Salário .....</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>24,24%</b>	
Grupo "C"		
16- Aviso Prévio Indenizado .....	0,45%	R\$ -
17- Indenização Adicional .....	0,08%	R\$ -
18- Indenizações (rescisões sem justa causa)	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,53%</b>	
Grupo "D"		
19- Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B" .....	XXX	R\$ -
	XXX	R\$ -
<b>TOTAL GRUPO D</b>		
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS Nota-2 (72,00%, 73,24% ou 74,49% - de acordo com o SAT).....</b>	-----	<b>R\$ -</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>		<b>R\$ -</b>
<b>III – INSUMOS (*)</b>		
01- Uniforme.....		R\$ -
02- Vale transporte.....		R\$ -
03- Ticket ou Vale Alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

trabalho).....		R\$ -
04- Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal..		R\$ -
05- Seguro de Vida em Grupo (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho).....		R\$ -
06- Exame Médico.....		R\$ -
07 – Outros (previstos em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho).....		R\$ -
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>		<b>R\$ -</b>
<b>VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)</b>	(Variação de 0 a 6%)	<b>R\$ -</b>
<b>IV- DEMAIS COMPONENTES Nota-3</b>		
01- Despesas administrativas/operacionais .....	-	R\$ -
02- Lucro .....	-	R\$ -
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>	-	<b>R\$ -</b>
<b>V- TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) – LUCRO PRESUMIDO Notas- 4 e 5</b>		
01- ISSQN (5,00%).....		
02- COFINS (3,00%).....		
03- PIS (0,65%).....		
a) TRIBUTO (8,65%)/100 = To	-	-
c) Po/(1-To) = p1	-	-
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)</b>	-	
<b>VI- PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Encargos+Insumos+Demais Componentes+Tributos)</b>		
-		

**VALOR TOTAL (HOMEM X 12 MESES)**

**NOTAS:**

- 1- Variação foi definida de acordo com os editais do Ministério Público Estadual - MP/RN.
- 2 - Os índices dos Encargos Sociais foram baseadas de acordo com Planilhas já adotadas pelo Ministério Público da União (MPU) e Supremo Tribunal Federal (STF).
- 3- Caso seja constatado valores abusivos das Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Exorbitantes, caberá ao Pregoeiro ou responsável pelo procedimento, tomar as devidas providências.
- 4- De acordo com Acórdão 950/2007, do Tribunal de Contas da União, e já adotado em diversos Certames Licitatórios na Esfera Federal, não deverão conter na Planilha de Composição de Preços, os Tributos IRPJ e CSLL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

5- Caso a Empresa tenha como forma de tributação, o LUCRO REAL, no exercício comercial que será celebrado o Contrato, o Grupo V, será desta forma:

V- TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) – LUCRO REAL		
01- ISSQN (5,00%)		
02- COFINS (7,60%)		
03- PIS (1,65%)		
a) TRIBUTOS (14,25%)/100 = To	0,1425	
b) (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po		
c) $Po/(1-To) = p1$	-	-
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)</b>	-	-

\*Índice referente a Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal alteração uma vez que o percentual atribuído ao Grupo “B” encontrava-se com o somatório final equivocados.

## 3. DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto conforme o Edital. Ademais, conforme art. 21 §4 da Lei 8.666/93 § 4º “qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**”, assim, o pregoeiro e equipe de apoio decidiram permanecer com a data e horário já previamente estabelecido.

Natal, 18 de setembro de 2019.

**Thiago Antunes Bezerra**  
**Pregoeiro Substituto – AL/RN**